



Diretoria Administrativa  
Departamento de Tesouraria  
CNPJ 33.544.370/0011-10

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

#### ESCOLAS DE APRENDIZAGEM 2022

A ASSOCIAÇÃO NÓBREGA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.544.370/0001-49, entidade mantenedora do Colégio Loyola, instituição de ensino, com sede na Av. do Contorno, 7919, bairro Cidade Jardim, apresenta adiante as condições gerais que deverão reger, para o ano letivo de 2022, a prestação de serviços de atividades extracurriculares – Escolas de Aprendizagem.

**Cláusula 1ª:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de treinamento da Escola de Aprendizagem, na frequência indicada no quadro abaixo e nas dependências do Colégio Loyola, durante o período de 16/08/2022 a 15/12/2022.

#### ESPORTES

MODALIDADE	PÚBLICO	OPÇÕES	HORÁRIO
FUTSAL ESCOLINHA INFANTIL MISTA 1º e 2º per	1º e 2º Períodos do Infantil	1x, 2x ou 3x por semana.	18:40 - 19:40
FUTSAL ESCOLINHA INICIANTE MISTA 1º ano	1º ano do F1	1x, 2x ou 3x por semana.	18:40 - 19:40
FUTSAL ESCOLINHA INICIANTE MISTA 2º ano	2º ano do F1	1x, 2x ou 3x por semana.	18:40 - 19:40
FUTEBOL CAMPO ESCOLINHA F1 MISTA 4º e 5º anos	4º e 5º anos	1x, 2x ou 3x por semana.	18:40 - 19:40
1x por semana (somente na sexta) 2x por semana (segunda e quarta ou terça e quinta) ou 3x por semana (segunda, quarta e sexta ou terça, quinta e sexta).			
FUTEBOL CAMPO ESCOLINHA F1 MISTA 3º ano	3º ano	2 vezes por semana	18:40 - 19:40
BASQUETE ESCOLINHA F1 MISTA	3º, 4º e 5º anos	2 vezes por semana	18:40 - 19:40
HANDEBOL ESCOLINHA MISTA 3º e 4º e 5º	3º, 4º e 5º anos	2 vezes por semana	18:40 - 19:40
VÔLEI ESCOLINHA MISTA 3º e 4º e 5º	3º, 4º e 5º anos	2 vezes por semana	18:40 - 19:40
KIDS SPORTS INICIAÇÃO INFANTIL MISTA 1º e 2º Per	1º e 2º Períodos do Infantil	2 vezes por semana	18:40 - 19:40
KIDS SPORTS INICIAÇÃO ESP 1º e 2º F1 MISTA	1º e 2º anos do F1	2 vezes por semana	18:40 - 19:40

#### ARTE E CULTURA

MODALIDADE	PÚBLICO	OPÇÕES	HORÁRIO
MUSICALIZAÇÃO 1º e 2º anos F1	5 e 7 anos	2 vezes por semana	18:40 - 19:40
DANÇAS URBANAS (ABERTA)	Comunidade a partir dos 13 anos	-	18:40 - 19:40
TEATRO	8 a 12 anos	2 vezes por semana	18:40 - 19:40

#### GRUPO MUSICAL

MODALIDADE	PÚBLICO	OPÇÕES	HORÁRIO
Percussão 1	Acima de 7 anos	1 vez por semana	11:00 - 12:00
Percussão 2	Acima de 7 anos	1 vez por semana	18:45 - 19:45
Percussão 3	Acima de 7 anos	1 vez por semana	18:45 - 19:45
Voz 1	F1, F2 e Ensino médio	1 vez por semana	11:00 - 12:00
Voz 2	F1, F2 e Ensino médio	1 vez por semana	18:45 - 19:45
Instrumental 1	9º ano e EM*	1 vez por semana	18:45 - 19:45
Instrumental 2	5º e 6º anos F1	1 vez por semana	11:00 - 12:00
Instrumental 3	3º e 4º anos F1	1 vez por semana	11:00 - 12:00

§ 1º - O presente contrato é válido pelo período contratado, observadas suas demais cláusulas, não havendo compromisso de continuidade para o período letivo seguinte.

§ 2º - O referido curso extra não tem caráter curricular, caracterizando-se como **atividade extraordinária e opcional**, não se relacionando com as demais atividades previstas e ministradas no curso regular.

**Cláusula 2ª:**

Para consecução dos objetivos deste curso, o CONTRATANTE (que adere a este contrato) pagará a CONTRATADA (que oferta o serviço aqui descrito) valor promocional para 2022 de 4 (quatro) parcelas mensais iguais e consecutivas de R\$ 129,00 (cento e vinte e nove reais) para uma vez na semana; R\$205,84 (duzentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para duas vezes na semana e R\$289,00 (duzentos e oitenta e nove reais) para 03 vezes na semana, conforme contratado no ato da inscrição, com vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, sendo a primeira parcela para 25/08/2022 (excepcionalmente no mês de agosto) e a última para 10/11/2022.

Com opção de valor promocional para antecipação semestral em 2022, 1 (uma) parcela semestral de R\$ 454,08 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos) para uma vez na semana; R\$724,56 (setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para duas vezes na semana e R\$1.017,28 (mil e dezessete reais e vinte oito centavos) para 03 vezes na semana, conforme contratado no ato da inscrição, com vencimento de parcela única para dia 25/08/2022 (excepcionalmente para o mês de agosto).

§ 1º - Os alunos que ingressarem após o início das atividades somente pagarão pelas parcelas vincendas, ou seja, vencidas após a data da contratação.

§ 2º - Independentemente do dia em que for efetivada a contratação, será devida a mensalidade integral do mês, não havendo cobrança *pro rata die*.

**Cláusula 3ª:** Havendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas descritas neste contrato, o CONTRATANTE pagará o valor em atraso acrescido de **multa de 2% (dois por cento)** sobre o valor da parcela, mais juros de mora de **1% (um por cento)** ao mês, calculados *pro rata die* (proporcional aos dias de atraso) na proporção de **0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento)** ao dia, acréscimos esses que serão computados e exigidos desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

§ 1º - Ocorrendo atraso por mais de 90 (noventa) dias, além dos encargos descritos acima, poderá a CONTRATADA inscrever o devedor em cadastro ou serviço de proteção ao crédito: SPC, CDL, SERASA ou outro órgão afim.

§ 2º - **O não comparecimento do aluno às atividades ora contratadas não exime o(a) CONTRATANTE do pagamento, tendo em vista os custos da disponibilização do serviço.**

**Cláusula 4ª:** O cancelamento ou a desistência dos serviços ora contratados deverá ser requerido formalmente, por escrito, até o dia 25 de cada mês, para que não haja cobrança da mensalidade do mês seguinte. A falta do comunicado formal implica a sequência do pagamento das mensalidades.

**Cláusula 5ª:** O contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE por e-mail enviado para [secretariageral@loyola.g12.br](mailto:secretariageral@loyola.g12.br), com cópia para [tesouraria@loyola.g12.br](mailto:tesouraria@loyola.g12.br).

**Parágrafo único:** Nos casos de inadimplemento por prazo igual ou superior a 30(trinta) dias e/ou desligamento do(a) aluno(a) beneficiário(a) do Colégio Loyola, a rescisão do presente contrato operar-se-á automaticamente.



1375940



**Cláusula 6ª:** A Contratada se reserva o direito de extinguir ou alterar as condições do contrato conforme abaixo:

- A) Caso haja um número de alunos(as) igual ou inferior a 285 (duzentos e oitenta e cinco) inscritos.
- B) As modalidades esportivas somente serão ofertadas ou mantidas caso haja, no mínimo, 12(doze) alunos inscritos por modalidade.

**Parágrafo Único:** A Contratada se reserva o direito de cancelar o presente contrato, transferir o local da prestação de serviços ou, ainda, alterar o horário das atividades contratadas em virtude da realização de obras de alteração, manutenção ou ajuste dos locais destinados à referida prática.

**Cláusula 7ª:** A Contratada compromete-se a ministrar seus cursos com a melhor didática e técnica possíveis.

**Cláusula 8ª:** Em caso de interesse do aluno(a) na alteração da modalidade esportiva da qual participa, o responsável legal deverá procurar o Coordenador das Escolas de Aprendizagem.

**Cláusula 9ª:** O grupo instrumental será uma prática de conjunto para os estudantes que já sabem tocar algum instrumento musical.

**Cláusula 10ª:** As partes elegem o foro desta Capital, Belo Horizonte - MG, para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

A adesão a este contrato será realizada por meio de formulário de inscrição, indicando os dados do contratante, do aluno beneficiário, das modalidades contratadas e a data da contratação, que passará a integrar o presente contrato.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2022.

  
João Ademar Specht  
Diretor Administrativo

2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
Rua Guajajaras, 197 - (31) 3224-1788 - BH/MG - CEP 30180-103  
2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - BH - Sinônimo de Eficiência e Qualidade  
Visite nosso site: [www.rtdbh.com.br](http://www.rtdbh.com.br) | ☎ (31) 97122-1486

Certifico que o presente documento apresentado hoje neste  
2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - BH, foi protocolado, registrado e digitalizado  
sob o nº **1375940 - Lv.: B**  
O referido é verdade. Dou fé.

Belo Horizonte, 08 de Julho de 2022.

( ) GETÚLIO SÉRGIO DO AMARAL - OFICIAL (x) JOSÉ LUIZ NOGUEIRA - OF. SUBSTITUTO  
SUBSTITUTOS: ( ) ALVINA G. DO AMARAL ( ) GRAZIELLE Mª P. ASSUNÇÃO ( ) JAIRO RAFAEL DO NASCIMENTO

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos - BHte - MG

SELO DE CONSULTA: FUM01221  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0853.5361.6568.6823

Quantidade de atos praticado(s): 004  
Emol: R\$ 75,83 - T.F.J: R\$ 20,15 - Rec: R\$ 4,55  
Valor Final: R\$ 104,32 - ISSQN: R\$ 3,79  
Ato(s) praticado(s) por: Wanderson C G Silva - Escrevente  
Cod. Ato: 8101-82 / 5202-7.1 / 5550-91

Consulte a validade desta Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

